

Termo de Referência 37/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2024	102314-ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS AGRONOMIC-C. BOTUCATU	MARCELO MODELO	31/10/2024 14:31 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		1014/2024-FCA

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de elétricos e correlatos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

AGRUPAMENTO/LOTE 1						
ITEM	QTD.	CÓD. CATMAT	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR REFERENCIAL	
					UNIT	TOTAL
1	200	401839	Rolo 100 metros	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: PRETA, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5.	R\$ 213,65	R\$ 42.730,00
2	200	401840	Rolo 100 metros	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: VERMELHA, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5.	R\$ 216,28	R\$ 43.256,00
3	60	401836	Rolo 100 metros	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: AZUL, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5	R\$ 227,57	R\$ 13.654,20
4	60	401837	Rolo 100 metros	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: VERDE, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5	R\$ 213,01	R\$ 12.780,60
			Rolo 100	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: VERMELHA, SEÇÃO NOMINAL: 4 MM2,		

5	150	401999	metros	MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5.	R\$ 329,01	R\$ 49.351,50
6	50	401842	Rolo 100 metros	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: AZUL, SEÇÃO NOMINAL: 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5.	R\$ 347,62	R\$ 17.381,00
7	150	401844	Rolo 100 metros	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: PRETA SEÇÃO NOMINAL: 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5	R\$ 344,65	R\$ 51.697,50
8	50	401843	Rolo 100 metros	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: VERDE, SEÇÃO NOMINAL: 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5.	R\$ 349,29	R\$ 17.464,50
9	100	401852	Rolo 100 metros	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: PRETA, SEÇÃO NOMINAL: 6 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5	R\$ 525,78	R\$ 52.578,00
10	30	401850	Rolo 100 metros	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: AZUL, SEÇÃO NOMINAL: 6 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5.	R\$ 460,05	R\$ 13.801,50
11	100	401853	Rolo 100 metros	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: VERMELHA, SEÇÃO NOMINAL: 6 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5.	R\$ 470,78	R\$ 47.078,00
12	6	416522	Rolo 100 metros	FIO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, BITOLA: 16 MM2, COR: PRETO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, TENSÃO: 750 V.	R\$ 1.671,25	R\$ 10.027,50
13	50	319745	Caixa 305 metros	CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC -CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: TRANÇADO/RÍGIDO, TIPO CABO: 4 PR, COR: AZUL, CATEGORIA: 6E COMPRIMENTO CABO: 300 M, APLICAÇÃO: REDE DE INFORMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, P/SISTEMAS CABEAMENTO ESTRUTURADO P/ TRÁFEGO DE DADOS, VOZ/IMAGEM, SEM BLINDAGEM, TAXA DE TRANSMISSÃO 250 MHZ, NORMA ANSI/EIA/TIA 568-B. 2-1 E CERTIFICAÇÃO ANATEL FORNECIDO EM CAIXA TIPO FAST BOX.	R\$ 1.029,16	R\$ 51.458,00
TOTAL DO AGRUPAMENTO/LOTE						R\$ 423.258,30
AGRUPAMENTO/LOTE 2						
ITEM	QUANT.	CÓD. CATMAT	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR REFERENCIAL	
					UNIT	TOTAL
				CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO		

14	1000	418905	Metro	CONDUTOR: ALUMÍNIO; MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE; CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 2; TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV; DESIGNAÇÃO USUAL: QUADRUPLIX; APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO; ESTRUTURA: 3 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO; ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO; MATERIAL DO CONDUTOR FASE ALUMÍNIO; TÊMPERA DO CONDUTOR FASE TÊMPERA H19 (CA); QUANTIDADE CONDUTORES FASE 4 CONDUTORES DE 35MM²; SENDO 01 FASE NA COR PRETA; SENDO 01 FASE NA COR VERMELHO; SENDO 01 FASE NA COR CINZA E SENDO 01 FASE NA COR AZUL; SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR FASE 3X1X35+35; CLASSE DE ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR FASE CLASSE 2; FORMA DE CONSTRUÇÃO DO CONDUTOR FASE REDONDO; MATERIAL DE ISOLAÇÃO DO CONDUTOR FASE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) 70°C OU TERMOFIXO (XLPE) 90°C, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,6/1KV; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 35 MM²; CONFORME CERTIF. COMPULS.INMETRO E ABNT NBR 8182	R\$ 19,96	R\$ 19.960,00
15	1000	418905	Metro	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO; MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE; CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 2; TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV; DESIGNAÇÃO USUAL: QUADRUPLIX; APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO; ESTRUTURA: 3 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO; MATERIAL DO CONDUTOR FASE ALUMÍNIO ; TÊMPERA DO CONDUTOR FASE TÊMPERA H19 (CA); QUANTIDADE CONDUTORES FASE 4 CONDUTORES 25 MM²; SENDO 01 FASE NA COR PRETA; SENDO 01 FASE NA COR VERMELHO; SENDO 01 FASE NA COR CINZA E SENDO 01 FASE NA COR AZUL; CLASSE DE ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR FASE CLASSE 2; FORMA DE CONSTRUÇÃO DO CONDUTOR FASE REDONDO; MATERIAL DE ISOLAÇÃO DO CONDUTOR FASE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) 70°C OU TERMOFIXO (XLPE) 90°C, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,6 /1KV; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 25 MM²; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E ABNT NBR 8182	R\$ 16,33	R\$ 16.330,00
16	1000	418905	Metro	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO; MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE; CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 2; TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV; DESIGNAÇÃO USUAL: QUADRUPLIX; APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO; ESTRUTURA: 3 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO; MATERIAL DO CONDUTOR FASE ALUMÍNIO ; TÊMPERA DO CONDUTOR FASE TÊMPERA H19 (CA); QUANTIDADE CONDUTORES FASE 4 CONDUTORES 16 MM²; SENDO 01 FASE NA COR PRETA; SENDO 01 FASE NA COR VERMELHO; SENDO 01 FASE NA COR CINZA E SENDO 01 FASE NA COR AZUL; CLASSE DE ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR FASE CLASSE 2; FORMA DE	R\$ 12,69	R\$ 12.690,00

				CONSTRUÇÃO DO CONDUTOR FASE REDONDO; MATERIAL DE ISOLAÇÃO DO CONDUTOR FASE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) 70°C OU TERMOFIXO (XLPE) 90°C, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,6 /1KV; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 16 MM²; CONFORME CERTIF. COMPULS.INMETRO E ABNT NBR 8182		
17	800	418906	Metro	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO; MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO; MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE; CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 2; TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV; DESIGNAÇÃO USUAL: TRIPLEX; APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO; ESTRUTURA: 2 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO; MATERIAL DO CONDUTOR FASE ALUMÍNIO ; TÊMPERA DO CONDUTOR FASE TÊMPERA H19 (CA); QUANTIDADE CONDUTORES FASE 3 CONDUTORES 25 MM²; SENDO 01 FASE NA COR PRETA; SENDO 01 FASE NA COR CINZA E SENDO 01 FASE NA COR AZUL; CLASSE DE ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR FASE CLASSE 2; FORMA DE CONSTRUÇÃO DO CONDUTOR FASE REDONDO; MATERIAL DE ISOLAÇÃO DO CONDUTOR FASE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) 70°C OU TERMOFIXO (XLPE) 90°C, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,6/1KV; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 25 MM²; CONFORME CERTIF. COMPULS.INMETRO E ABNT NBR 8182	R\$ 11,05	R\$ 8.840,00
18	1500	418906	Metro	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO; MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO; MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE; CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 2; TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV; DESIGNAÇÃO USUAL: TRIPLEX; APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO; ESTRUTURA: 2 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO; MATERIAL DO CONDUTOR FASE ALUMÍNIO ; TÊMPERA DO CONDUTOR FASE TÊMPERA H19 (CA); QUANTIDADE CONDUTORES FASE 3 CONDUTORES 16 MM²; SENDO 01 FASE NA COR PRETA; SENDO 01 FASE NA COR CINZA E SENDO 01 FASE NA COR AZUL; CLASSE DE ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR FASE CLASSE 2; FORMA DE CONSTRUÇÃO DO CONDUTOR FASE REDONDO; MATERIAL DE ISOLAÇÃO DO CONDUTOR FASE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) 70°C OU TERMOFIXO (XLPE) 90°C, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,6/1KV; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 16 MM²; CONFORME CERTIF. COMPULS.INMETRO E ABNT NBR 8182	R\$ 8,10	R\$ 12.150,00
				CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO; MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO; MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE; CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 2; TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV; DESIGNAÇÃO USUAL: TRIPLEX; APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO; ESTRUTURA: 2 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO; MATERIAL DO CONDUTOR FASE ALUMÍNIO ; TÊMPERA DO CONDUTOR FASE TÊMPERA H19 (CA); QUANTIDADE CONDUTORES		

19	1500	418906	Metro	FASE 3 CONDUTORES 10 MM²; SENDO 01 FASE NA COR PRETA; SENDO 01 FASE NA COR CINZA E SENDO 01 FASE NA COR AZUL; CLASSE DE ENCORDAMENTO DO CONDUTOR FASE CLASSE 2; FORMA DE CONSTRUÇÃO DO CONDUTOR FASE REDONDO; MATERIAL DE ISOLAÇÃO DO CONDUTOR FASE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) 70°C OU TERMOFIXO (XLPE) 90°C, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,6/1KV; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 10 MM²; CONFORME CERTIF. COMPULS.INMETRO E ABNT NBR 8182	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
20	1000	458407	Unidade	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRINCIPAL 10-120MM², DERIVAÇÃO 1,5-6MM², TIPO CONSTRUTIVO: PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PARA LIGAÇÃO; DERIVAÇÃO PERFURANTE ISOLADO; DERIVAÇÃO DE 1,5 A 10MM; ISOLAMENTO DE 1000V;	R\$ 10,33	R\$ 10.330,00
21	500	460179	Unidade	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRINCIPAL 16-120MM², DERIVAÇÃO 16-35MM², TIPO CONSTRUTIVO: PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PARA LIGAÇÃO; DERIVAÇÃO PERFURANTE ISOLADO; DERIVAÇÃO DE 1,5 A 10MM; ISOLAMENTO DE 1000V;	R\$ 22,87	R\$ 11.435,00
TOTAL DO AGRUPAMENTO/LOTE						R\$ 101.635,00
AGRUPAMENTO/LOTE 3						
ITEM	QUANT.	CÓD. CATMAT	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR REFERENCIAL	
					UNIT	TOTAL
22	30	369718	Unidade	CHAVE FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 15 KV, CORRENTE NOMINAL: 300 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 7,1 KA, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO ASSIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO SUPORTE IMPULSO ATMOSFÉRICO: 110 KV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO BASE C ISOLADOR POLIMÉRICO, CORPO POLIMÉRICO BORRACHA DE SILICONE ESPECIAL, NA COR CINZA, BASE C, PORTA FUSÍVEL 100A	R\$ 546,41	R\$ 16.392,30
23	100	358968	Unidade	PARA-RAIOS DISTRIBUIÇÃO, TIPO: POLIMÉRICO, MATERIAL COMPONENTE ATIVO: ÓXIDO DE ZINCO, TENSÃO NOMINAL: 15 KV, CORRENTE NOMINAL DESCARGA: 10 KA, APLICAÇÃO: CIRCUITOS DE ALIMENTADORES DE DISTRIBUIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INVOLUCRO BORRACHA DE SILICONE; NBR 16050, COM DESLIGADOR AUTOMÁTICO, COM SUPORTE ISOLANTE PARA FIXAÇÃO E COBERTURA ISOLANTE; SEM CENTELHADOR, MÉDIA TENSÃO (15KV), COM CHICOTE PARA INTERLIGAÇÃO AO ATERRAMENTO	R\$ 294,23	R\$ 29.423,00
24	600	428944	Unidade	RELÉ FOTELÉTRICO; TENSÃO NOMINAL: BIVOLT 127/220 V; POTÊNCIA NOMINAL: 1000 W CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIGA A LUZ AO ANOITECER E DESLIGA AO AMANHECER, MATERIAL: POLIPROPILENO	R\$ 36,09	R\$ 21.654,00
				BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TIPO MONTAGEM: ENCAIXE NA TOMADA CONFORMADO NYLON COM ALTO PODER, USO: FOTOCÉLULA, MATERIAL: POLIPROPILENO		

25	600	433833	Unidade	INJETADO TRATADO ESTABILIZADORES DE, MATERIAL CONTATO: LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SIST. REBITAGEM, FIXAÇÃO: EM AÇO SAE-1010/20 C/ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, TIPO CONDUTOR: COM CORES DE IDENTIFICAÇÃO E ISOLADOS EM PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERMITE RETIRADA DA TOMADA S/DESCONECTAR OS CABOS, INSTALADO EM POSTE	R\$ 23,85	R\$ 14.310,00
26	50	472532	Unidade	BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, TIPO FIXAÇÃO: POR BRAÇADEIRAS, COMPRIMENTO: 3000 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DO TUDO: 48 MM, APLICAÇÃO: POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CURVO	R\$ 360,44	R\$ 18.022,00
TOTAL DO AGRUPAMENTO/LOTE						R\$ 99.801,30
AGRUPAMENTO/LOTE 4						
ITEM	QUANT.	CÓD. CATMAT	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR REFERENCIAL	
					UNIT	TOTAL
27	1	455482	Unidade	RELE; TIPO TEMPORIZADOR DIGITAL MICROPROCESSADO 24 A 242VCA/VCC; FUNÇÃO DE PULSO E RETARDO NA ENERGIZAÇÃO; ALIMENTAÇÃO DA BOBINA ESCALAS DE TEMPO AJUSTÁVEIS DE 0,1SEG A 100HORAS; DIMENSÕES A=85,3MM L=22,5MM P=85,6MM; CONTATOS INDICAÇÃO POR LEDS FRONTAIS; CAPACIDADE DOS RELES DE SAÍDA 5A/250VCA; TEMPO DE OPERAÇÃO CONTATO 1 RELE SPDT; FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM;	R\$ 494,71	R\$ 494,71
TOTAL DO AGRUPAMENTO/LOTE						R\$ 494,71
TOTAL GERAL						R\$ 625.189,31

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.1.1. Com relação as medidas informadas nos descritivos dos itens, as mesmas são aproximadas, podendo haver pequenas variações de acordo com as marcas ofertadas, que serão analisadas no julgamento da proposta.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis até 24 (vinte e quatro) meses nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir da publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme inciso V do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.5.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.5.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.5.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.6. O instrumento substitutivo de contrato (nota de empenho) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a não obrigatoriedade deste para o corrente exercício, nos termos do artigo único do Decreto estadual nº 67.889 de 03 de maio 2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

ITEM	QTD.	CÓD. CATMAT	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Marcas de Referência
1	200	401839	Rolo 100 metros	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: PRETA, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5.	SIL; PIRELLI (PRYSMIAN)
2	200	401840	Rolo 100 metros	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: VERMELHA, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5.	SIL; PIRELLI (PRYSMIAN)
3	60	401836	Rolo 100 metros	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: AZUL, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5	SIL; PIRELLI (PRYSMIAN)
4	60	401837	Rolo 100 metros	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: VERDE, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5	SIL; PIRELLI (PRYSMIAN)
5	150	401999	Rolo 100 metros	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: VERMELHA, SEÇÃO NOMINAL: 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5.	SIL; PIRELLI (PRYSMIAN)
6	50	401842	Rolo 100 metros	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: AZUL, SEÇÃO NOMINAL: 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5.	SIL; PIRELLI (PRYSMIAN)
7	150	401844	Rolo 100 metros	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: PRETA, SEÇÃO NOMINAL: 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5	SIL; PIRELLI (PRYSMIAN)
8	50	401843	Rolo 100 metros	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: VERDE, SEÇÃO NOMINAL: 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5.	SIL; PIRELLI (PRYSMIAN)
9	100	401852	Rolo 100 metros	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: PRETA, SEÇÃO NOMINAL: 6 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5	SIL; PIRELLI (PRYSMIAN)
10	30	401850	Rolo 100 metros	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: AZUL, SEÇÃO NOMINAL: 6 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5.	SIL; PIRELLI (PRYSMIAN)
11	100	401853	Rolo 100 metros	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: VERMELHA, SEÇÃO NOMINAL: 6 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5.	SIL; PIRELLI (PRYSMIAN)
			Rolo 100	FIO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, BITOLA: 16 MM2, COR: PRETO,	SIL; PIRELLI

12	6	416522	metros	MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, TENSÃO: 750 V.	(PRYSMIAN)
13	50	319745	Caixa 305 metros	CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: TRANÇADO/RÍGIDO, TIPO CABO: 4 PR, COR: AZUL, CATEGORIA: 6E COMPRIMENTO CABO: 300 M, APLICAÇÃO: REDE DE INFORMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, P/SISTEMAS CABEAMENTO ESTRUTURADO P/ TRÁFEGO DE DADOS, VOZ /IMAGEM, SEM BLINDAGEM, TAXA DE TRANSMISSÃO 250 MHZ, NORMA ANSI/EIA/TIA 568-B.2-1 E CERTIFICAÇÃO ANATEL FORNECIDO EM CAIXA TIPO FAST BOX.	FURUKAWA
14	1000	418905	Metro	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO; MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE; CLASSE DE ENCORDAMENTO: 2; TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV; DESIGNAÇÃO USUAL: QUADRUPLIX; APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO; ESTRUTURA: 3 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO; ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO; MATERIAL DO CONDUTOR FASE ALUMÍNIO; TÊMPERA DO CONDUTOR FASE TÊMPERA H19 (CA); QUANTIDADE CONDUTORES FASE 4 CONDUTORES DE 35MM²; SENDO 01 FASE NA COR PRETA; SENDO 01 FASE NA COR VERMELHO; SENDO 01 FASE NA COR CINZA E SENDO 01 FASE NA COR AZUL; SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR FASE 3X1X35+35; CLASSE DE ENCORDAMENTO DO CONDUTOR FASE CLASSE 2; FORMA DE CONSTRUÇÃO DO CONDUTOR FASE REDONDO; MATERIAL DE ISOLAÇÃO DO CONDUTOR FASE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) 70°C OU TERMOFIXO (XLPE) 90°C, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,6/1KV; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 35 MM²; CONFORME CERTIF. COMPULS.INMETRO E ABNT NBR 8182	CONDUSPAR; CORFIO
15	1000	418905	Metro	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO; MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE; CLASSE DE ENCORDAMENTO: 2; TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV; DESIGNAÇÃO USUAL: QUADRUPLIX; APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO; ESTRUTURA: 3 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO; MATERIAL DO CONDUTOR FASE ALUMÍNIO ; TÊMPERA DO CONDUTOR FASE TÊMPERA H19 (CA); QUANTIDADE CONDUTORES FASE 4 CONDUTORES 25 MM²; SENDO 01 FASE NA COR PRETA; SENDO 01 FASE NA COR VERMELHO; SENDO 01 FASE NA COR CINZA E SENDO 01 FASE NA COR AZUL; CLASSE DE ENCORDAMENTO DO CONDUTOR FASE CLASSE 2; FORMA DE CONSTRUÇÃO DO CONDUTOR FASE REDONDO; MATERIAL DE ISOLAÇÃO DO CONDUTOR FASE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) 70°C OU TERMOFIXO (XLPE) 90°C, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,6/1KV; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 25 MM²; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E ABNT NBR 8182	CONDUSPAR; CORFIO
16	1000	418905	Metro	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO; MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE; CLASSE DE ENCORDAMENTO: 2; TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV; DESIGNAÇÃO USUAL: QUADRUPLIX; APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO; ESTRUTURA: 3 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO; MATERIAL DO CONDUTOR FASE ALUMÍNIO ; TÊMPERA DO CONDUTOR FASE TÊMPERA H19 (CA); QUANTIDADE CONDUTORES FASE 4 CONDUTORES 16 MM²; SENDO 01 FASE NA COR PRETA; SENDO 01 FASE NA COR VERMELHO; SENDO 01 FASE NA COR CINZA E SENDO 01 FASE NA COR AZUL; CLASSE DE ENCORDAMENTO	CONDUSPAR; CORFIO

				DO CONDUTOR FASE CLASSE 2; FORMA DE CONSTRUÇÃO DO CONDUTOR FASE REDONDO; MATERIAL DE ISOLAÇÃO DO CONDUTOR FASE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) 70°C OU TERMOFIXO (XLPE) 90°C, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,6/1KV; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 16 MM²; CONFORME CERTIF. COMPULS.INMETRO E ABNT NBR 8182	
17	800	418906	Metro	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO; MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO; MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE; CLASSE DE ENCORDAMENTO: 2; TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV; DESIGNAÇÃO USUAL: TRIPLEX; APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO; ESTRUTURA: 2 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO; MATERIAL DO CONDUTOR FASE ALUMÍNIO ; TÊMPERA DO CONDUTOR FASE TÊMPERA H19 (CA); QUANTIDADE CONDUTORES FASE 3 CONDUTORES 25 MM²; SENDO 01 FASE NA COR PRETA; SENDO 01 FASE NA COR CINZA E SENDO 01 FASE NA COR AZUL; CLASSE DE ENCORDAMENTO DO CONDUTOR FASE CLASSE 2; FORMA DE CONSTRUÇÃO DO CONDUTOR FASE REDONDO; MATERIAL DE ISOLAÇÃO DO CONDUTOR FASE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) 70°C OU TERMOFIXO (XLPE) 90°C, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,6/1KV; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 25 MM²; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E ABNT NBR 8182	CONDUSPAR; CORFIO
18	1500	418906	Metro	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO; MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO; MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE; CLASSE DE ENCORDAMENTO: 2; TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV; DESIGNAÇÃO USUAL: TRIPLEX; APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO; ESTRUTURA: 2 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO; MATERIAL DO CONDUTOR FASE ALUMÍNIO ; TÊMPERA DO CONDUTOR FASE TÊMPERA H19 (CA); QUANTIDADE CONDUTORES FASE 3 CONDUTORES 16 MM²; SENDO 01 FASE NA COR PRETA; SENDO 01 FASE NA COR CINZA E SENDO 01 FASE NA COR AZUL; CLASSE DE ENCORDAMENTO DO CONDUTOR FASE CLASSE 2; FORMA DE CONSTRUÇÃO DO CONDUTOR FASE REDONDO; MATERIAL DE ISOLAÇÃO DO CONDUTOR FASE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) 70°C OU TERMOFIXO (XLPE) 90°C, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,6/1KV; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 16 MM²; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E ABNT NBR 8182	CONDUSPAR; CORFIO
19	1500	418906	Metro	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO; MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO; MATERIAL ISOLAMENTO: XLPE; CLASSE DE ENCORDAMENTO: 2; TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV; DESIGNAÇÃO USUAL: TRIPLEX; APLICAÇÃO: REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO; ESTRUTURA: 2 CONDUTORES FASE + 1 CONDUTOR NEUTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO; MATERIAL DO CONDUTOR FASE ALUMÍNIO ; TÊMPERA DO CONDUTOR FASE TÊMPERA H19 (CA); QUANTIDADE CONDUTORES FASE 3 CONDUTORES 10 MM²; SENDO 01 FASE NA COR PRETA; SENDO 01 FASE NA COR CINZA E SENDO 01 FASE NA COR AZUL; CLASSE DE ENCORDAMENTO DO CONDUTOR FASE CLASSE 2; FORMA DE CONSTRUÇÃO DO CONDUTOR FASE REDONDO; MATERIAL DE ISOLAÇÃO DO CONDUTOR FASE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) 70°C OU TERMOFIXO (XLPE) 90°C, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 0,6/1KV; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 10 MM²; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E ABNT NBR 8182	CONDUSPAR; CORFIO
				CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRINCIPAL 10-120MM², DERIVAÇÃO 1,5-6MM², TIPO	

20	1000	458407	Unidade	CONSTRUTIVO: PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PARA LIGAÇÃO; DERIVAÇÃO PERFURANTE ISOLADO; DERIVAÇÃO DE 1,5 A 10MM; ISOLAMENTO DE 1000V;	MCI; INTELLI
21	500	460179	Unidade	CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRINCIPAL 16-120MM², DERIVAÇÃO 16-35MM², TIPO CONSTRUTIVO: PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PARA LIGAÇÃO; DERIVAÇÃO PERFURANTE ISOLADO; DERIVAÇÃO DE 1,5 A 10MM; ISOLAMENTO DE 1000V;	MCI; INTELLI
22	30	369718	Unidade	CHAVE FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 15 KV, CORRENTE NOMINAL: 300 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 7,1 KA, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO ASSIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO SUPORTE IMPULSO ATMOSFÉRICO: 110 KV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO BASE C ISOLADOR POLIMÉRICO, CORPO POLIMÉRICO BORRACHA DE SILICONE ESPECIAL, NA COR CINZA, BASE C, PORTA FUSÍVEL 100A	
23	100	358968	Unidade	PARA-RAIOS DISTRIBUIÇÃO, TIPO: POLIMÉRICO, MATERIAL COMPONENTE ATIVO: ÓXIDO DE ZINCO, TENSÃO NOMINAL: 15 KV, CORRENTE NOMINAL DESCARGA: 10 KA, APLICAÇÃO: CIRCUITOS DE ALIMENTADORES DE DISTRIBUIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INVOLUCRO BORRACHA DE SILICONE; NBR 16050, COM DESLIGADOR AUTOMÁTICO, COM SUPORTE ISOLANTE PARA FIXAÇÃO E COBERTURA ISOLANTE; SEM CENTELHADOR, MÉDIA TENSÃO (15KV), COM CHICOTE PARA INTERLIGAÇÃO AO ATERRAMENTO	
24	600	428944	Unidade	RELÉ FOTELÉTRICO; TENSÃO NOMINAL: BIVOLT 127/220 V; POTÊNCIA NOMINAL: 1000 W CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIGA A LUZ AO ANOITECER E DESLIGA AO AMANHECER, MATERIAL: POLIPROPILENO	MARGIRIUS; EXATRON
25	600	433833	Unidade	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL: 127 /220 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TIPO MONTAGEM: ENCAIXE NA TOMADA CONFORMADO NYLON COM ALTO PODER, USO: FOTOCÉLULA, MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO TRATADO ESTABILIZADORES DE, MATERIAL CONTATO: LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SIST. REBITAGEM, FIXAÇÃO: EM AÇO SAE-1010/20 C/ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, TIPO CONDUTOR: COM CORES DE IDENTIFICAÇÃO E ISOLADOS EM PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERMITE RETIRADA DA TOMADA S/DESCONECTAR OS CABOS, INSTALADO EM POSTE	MARGIRIUS; EXATRON
26	50	472532	Unidade	BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, TIPO FIXAÇÃO: POR BRAÇADEIRAS, COMPRIMENTO: 3000 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DO TUDO: 48 MM, APLICAÇÃO: POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CURVO	
27	1	455482	Unidade	RELE; TIPO TEMPORIZADOR DIGITAL MICROPROCESSADO 24 A 242VCA/VCC; FUNÇÃO DE PULSO E RETARDO NA ENERGIZAÇÃO; ALIMENTAÇÃO DA BOBINA ESCALAS DE TEMPO AJUSTÁVEIS DE 0,1SEG A 100HORAS; DIMENSÕES A=85,3MM L=22,5MM P=85,6MM; CONTATOS INDICAÇÃO POR LEDS FRONTAIS; CAPACIDADE DOS RELES DE SAÍDA 5A/250VCA; TEMPO DE OPERAÇÃO CONTATO 1 RELE SPDT; FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM;	COEL

4.3. Não há exclusão de marcas, mas na presente aquisição será admitida aquelas que atendam as características (s) e modelo(s) de acordo com as especificações contidas na tabela deste termo.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude das características do objeto a ser contratado, que são bens comuns e de entrega imediata, não caracterizando necessidade de garantias para a contratação.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão e do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalva das situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS - ALMOXARIFADO (OU ÀS SUAS ORDENS, NO LOCAL QUE INDICAR PARA QUE O MATERIAL SEJA DESCARREGADO) na Fazenda Experimental Lageado, Avenida Universitária, nº 3780, Altos do Paraíso, Botucatu/SP, CEP 18.610-034, de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados

5.3.2. A descarga é de total responsabilidade da contratada.

5.4. Os bens deverão estar embalados, lacrados e sem avarias.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital[ESP8] quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.22. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

c) conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 625.189,31

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 625.189,31 (Seiscentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na Pesquisa de Preço Referencial em anexo a este Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS JOSE GONCALVES

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 09:42:00.

MARCELO MODELO

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 09:40:14.

DIRCEU MAXIMINO FERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 14:31:39.